

LEI Nº 646/2018

*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO AO
CISNORPI.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de sua cota na rescisão dos trabalhadores no Consórcio Público intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI.

Parágrafo Único - O pagamento supra citado refere-se a rescisão trabalhista dos funcionários do hospital regional situado na Cidade de Santo Antônio da Platina/PR.

Art. 2º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a pagar rescisão trabalhista da cota Municipal até o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - A presente autorização é especificamente relacionada ao convênio celebrado entre o Município de Guapirama e o CISNORPI.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 10 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL